



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

|                      |                |
|----------------------|----------------|
| <b>HOMOLOGAÇÃO</b>   |                |
| D.M. 27/3/02         |                |
| D.O.U. 28/3/02       | Seção 1E.P. 15 |
| ATO: PM. 925/27/3/02 |                |
| D.O.U. 28/3/02       | Seção 1E.P. 11 |

|                                                                                                                                                                                             |                                 |                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------------|
| <b>INTERESSADO:</b> Associação Baiana de Educadores Pró-Ciência e Cultura                                                                                                                   |                                 | <b>UF:</b> BA                            |
| <b>ASSUNTO:</b> Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Ruy Barbosa de Administração, na cidade de Salvador, no Estado da Bahia. |                                 |                                          |
| <b>RELATOR(A):</b> Arthur Roquete de Macedo                                                                                                                                                 |                                 |                                          |
| <b>PROCESSO(S) N°(S):</b> 23000-004697/99-42 e 23000-003901/2001-48                                                                                                                         |                                 |                                          |
| <b>PARECER N°:</b><br><b>CNE/CES 0094/2002</b>                                                                                                                                              | <b>COLEGIADO:</b><br><b>CES</b> | <b>APROVADO EM:</b><br><b>12/03/2002</b> |

**I – RELATÓRIO**

O presente, de interesse da Associação Baiana de Educadores Pró-Ciência e Cultura, trata de pedido de autorização, formulado nos termos da Portaria Ministerial 641/97, para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Ruy Barbosa de Administração, na cidade de Salvador, no Estado da Bahia, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno.

Em cumprimento à legislação vigente, o processo foi enviado à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. No Parecer cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça de 17 de setembro de 1999, a Comissão de Ensino Jurídico da OAB manifestou-se, por unanimidade, desfavoravelmente ao pedido de criação do curso proposto.

Na sequência, foi designada Comissão de Avaliação, mediante Portaria 2820/2000, que, após verificação “in loco”, apresentou relatório desfavorável à autorização para o funcionamento do curso pleiteado.

Nesta avaliação foi atribuído aos itens avaliados os seguintes conceitos:

| ITENS AVALIADOS                                                                                                          | CONCEITOS   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 01. Egressos/perfil e habilidades                                                                                        | Prejudicado |
| 02. Nível de qualificação do corpo docente                                                                               | B           |
| 03. Adequação de professores às disciplinas de Direito                                                                   | C           |
| 04. Dedicção e regime de trabalho                                                                                        | A           |
| 05. Estabilidade do corpo docente                                                                                        | Prejudicado |
| 06. Política de aperfeiçoamento/qualificação atualização docente                                                         | B           |
| 07. Qualificação do Responsável pela implantação do curso                                                                | C           |
| 08. Projeto Pedagógico                                                                                                   | B           |
| 09. Biblioteca                                                                                                           | Prejudicado |
| 10. Laboratório(s) de computação                                                                                         | C           |
| 11. Política de uso(s) do(s) laboratório(s)                                                                              | C           |
| 12. Espaço físico, plano de manutenção e atualização dos equipamentos, <i>softwares</i> disponíveis e pessoal disponível | B           |
| 13. Estágio Supervisionado                                                                                               | Prejudicado |

|                                   |             |
|-----------------------------------|-------------|
| 14. Empresa Júnior                | Prejudicado |
| 15. Administração Acadêmica       | A           |
| 16. Infra-estrutura física        | C           |
| 17. Corpo discente                | Prejudicado |
| 18. Auto Avaliação                | D           |
| 19. Pesquisa e Extensão           | B           |
| 20. Envolvimento com a comunidade | Prejudicado |

Ocorre que o Relatório desta avaliação foi entregue à Instituição decorridos três meses da data da visita, em flagrante descumprimento ao prazo de 30 dias para o ato, estabelecido no Art. 7º da Portaria 641/97. Por essa razão, a Comissão de Especialistas de Ensino de Direito-CEED acatou o recurso apresentado pela Instituição (Proc. 23000.003901/2001-48) e decidiu pela nomeação de nova Comissão que foi, posteriormente, designada por Portaria 1.478/01.

Nesta segunda visita, a Comissão recomendou a autorização para o funcionamento do curso, com 160 vagas totais anuais, no turno diurno, em regime semestral e atribuiu conceito global final "CMB" às condições iniciais de oferta.

São os seguintes conceitos parciais atribuídos:

| ITENS AVALIADOS                                                                                                   | CONCEITOS   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 01. Egressos/perfil e habilidades                                                                                 | Prejudicado |
| 02. Nível de qualificação do corpo docente                                                                        | A           |
| 03. Adequação de professores às disciplinas de Direito                                                            | A           |
| 04. Dedicção e regime de trabalho                                                                                 | A           |
| 05. Estabilidade do corpo docente                                                                                 | Prejudicado |
| 06. Política de aperfeiçoamento/qualificação atualização docente                                                  | Prejudicado |
| 07. Qualificação do Responsável pela implantação do curso                                                         | B           |
| 08. Projeto Pedagógico                                                                                            | A           |
| 09. Biblioteca                                                                                                    | A           |
| 10. Laboratório(s) de computação                                                                                  | A           |
| 11. Política de uso(s) do(s) laboratório(s)                                                                       | A           |
| 12. Espaço físico, plano de manutenção e atualização dos equipamentos, softwares disponíveis e pessoal disponível | A           |
| 13. Estágio Supervisionado                                                                                        | Prejudicado |
| 14. Empresa Júnior                                                                                                | Prejudicado |
| 15. Administração Acadêmica                                                                                       | Prejudicado |
| 16. Infra-estrutura física                                                                                        | A           |
| 17. Corpo discente                                                                                                | Prejudicado |
| 18. Auto Avaliação                                                                                                | A           |
| 19. Pesquisa e Extensão                                                                                           | B           |
| 20. Envolvimento com a comunidade                                                                                 | A           |

O Relatório SESu/COSUP 068/2000 informa, ainda, que a mantenedora possui situação fiscal e parafiscal regular, comprovada por documentos e que, de seu interesse, tramita no Ministério processo referente ao pedido de aprovação do Regimento da Faculdade Ruy Barbosa de Administração.

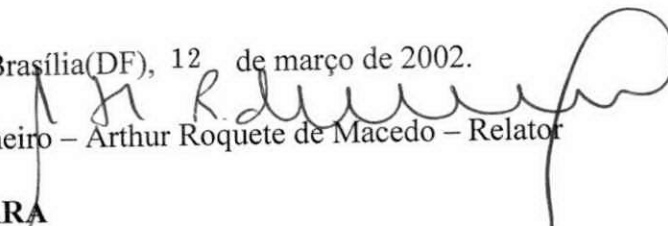
Cumpre-nos, por último, registrar a inadequação do nome da mantida em tela, tendo em vista a natureza do curso ora recomendado. Neste sentido, a mantenedora deve providenciar a alteração cabível.

## II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Pelo acima exposto, votamos favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, divididas em turmas de, no máximo, 50(cinquenta) alunos, no turno diurno, em regime semestral, a ser ministrado pela Faculdade Ruy Barbosa de Administração, estabelecida na Rua Theodomiro Batista nº422, Rio Vermelho, na cidade de Salvador, no Estado da Bahia, mantida pela Associação Baiana de Educadores Pró-Ciência e Cultura, com sede na cidade de Salvador, no Estado da Bahia.

Determinamos à mantenedora que providencie, no prazo de 30 (trinta), a alteração da denominação da mantida, tendo em vista sua inadequação à natureza do curso ora recomendado.

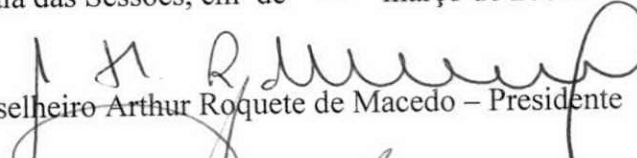
Brasília(DF), 12 de março de 2002.

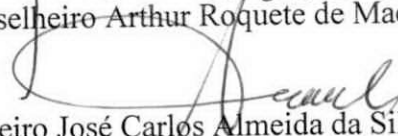
  
Conselheiro – Arthur Roquete de Macedo – Relator

## III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em de 12 março de 2002..

  
Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente

  
Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

6  
CD-10  
34/02

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 068/2002**

Processos n.ºs: 23000004697/99-42 e 23000.003901/2001-48

Interessada : ASSOCIAÇÃO BAIANA DE EDUCADORES PRÓ-CIÊNCIA E CULTURA

CNPJ n.º : 13.477.369/000131

Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Ruy Barbosa de Administração, na cidade de Salvador, no Estado da Bahia.

**I – HISTÓRICO**

A Associação Baiana de Educação Pró-Ciência e Cultura solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 641/97, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Ruy Barbosa, na cidade de Salvador, no Estado da Bahia, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno.

A Mantenedora encaminhou a esta Secretaria expediente, datado de 5 de fevereiro de 2002, solicitando a autorização do curso em tela para a Faculdade Ruy Barbosa de Administração, a qual já possui curso reconhecido pela Portaria MEC nº 1.804, de 27 de dezembro de 1994.

Tramita, também, neste Ministério o processo nº 23000.008501/99-99, referente ao pedido de aprovação do Regimento da Faculdade Ruy Barbosa de Administração.

Em cumprimento à legislação vigente, o processo foi enviado à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. No Parecer cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça de 17 de setembro de 1999, a Comissão de Ensino Jurídico da OAB manifestou-se, por unanimidade, desfavoravelmente ao pedido de criação do curso proposto.

Para averiguar as condições iniciais existentes para a oferta do curso em tela, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, Portaria nº 2.820, de 16 de outubro de 2000, constituída pelos professores Fernando Facury Scaf, da Universidade Federal do Pará e José Luís Bolzan de Moraes, da Universidade do Vale do Rio dos Sinos. Posteriormente, o professor Alexandre Ronaldo da Maia de Farias, da Universidade Federal de Pernambuco foi designado, Portaria MEC /SESu nº 3.458, de 27 de novembro de 2000, para substituir o professor Fernando Facury Scaf.

A Mantenedora solicitou a esta Secretaria a juntada do Doc. nº 024690-2000-09, datado de 12 de dezembro de 2000, referente à inclusão de alterações no projeto de autorização do curso em tela.

Os trabalhos de verificação foram realizados nos dias 11 e 12 de dezembro de 2000. A Comissão de Avaliação apresentou relatório desfavorável à autorização para o funcionamento do curso pleiteado. O referido relatório foi entregue pelos avaliadores tendo decorrido três meses da data da visita *in loco*.

A CEE de Direito analisou o presente processo e, tendo em vista o recurso apresentado pela IES, Processo nº 23000.003901/2001-48 e, considerando que o Art. 7º da Portaria SESu/MEC nº 641/97 (*A Comissão de especialistas designada para verificação in loco dos elementos indicados no art. 2º, desta Portaria, realizará sua avaliação e emitirá relatório técnico, no prazo de trinta dias a contar da data do término da verificação.*) não havia sido devidamente observado em seu trâmite, decidiu pela nomeação de nova Comissão de verificação, Parecer Técnico MEC/SESu/DEPES/COESP nº 996/2001.

Para realizar nova verificação *in loco*, esta Secretaria designou, mediante Portaria nº 1478, de 17 de julho de 2001, os professores Cecília Caballero Lois, da Universidade Federal de Santa Catarina, e Antonio Moreira Maués, da Universidade Federal do Paraná.

Após visita realizada nos dias 8 e 9 de novembro de 2001, os avaliadores apresentaram relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Ruy Barbosa, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, no turno diurno, com regime semestral. Foi atribuído o conceito global "CMB" às condições iniciais de sua oferta.

## II - MÉRITO

Após primeira visita de verificação, a Comissão de Avaliação emitiu relatório desfavorável à autorização para o funcionamento do curso, atribuindo aos itens avaliados os seguintes conceitos:

| ITENS AVALIADOS                                                                                                          | CONCEITOS   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 01. Egressos/perfil e habilidades                                                                                        | Prejudicado |
| 02. Nível de qualificação do corpo docente                                                                               | B           |
| 03. Adequação de professores às disciplinas de Direito                                                                   | C           |
| 04. Dedicção e regime de trabalho                                                                                        | A           |
| 05. Estabilidade do corpo docente                                                                                        | Prejudicado |
| 06. Política de aperfeiçoamento/qualificação atualização docente                                                         | B           |
| 07. Qualificação do Responsável pela implantação do curso                                                                | C           |
| 08. Projeto Pedagógico                                                                                                   | B           |
| 09. Biblioteca                                                                                                           | Prejudicado |
| 10. Laboratório(s) de computação                                                                                         | C           |
| 11. Política de uso(s) do(s) laboratório(s)                                                                              | C           |
| 12. Espaço físico, plano de manutenção e atualização dos equipamentos, <i>softwares</i> disponíveis e pessoal disponível | B           |
| 13. Estágio Supervisionado                                                                                               | Prejudicado |
| 14. Empresa Júnior                                                                                                       | Prejudicado |

|                                   |             |
|-----------------------------------|-------------|
| 15. Administração Acadêmica       | A           |
| 16. Infra-estrutura física        | C           |
| 17. Corpo discente                | Prejudicado |
| 18. Auto Avaliação                | D           |
| 19. Pesquisa e Extensão           | B           |
| 20. Envolvimento com a comunidade | Prejudicado |

Cumprе destacar que o relatório retromencionado foi apresentado decorridos três meses da data da verificação *in loco*. A Instituição interpôs recurso, Processo nº 23000.003901/2001-48, contra o relatório de verificação, argumentando que “o Parecer não pode prosperar, posto que inquinado de nulidade pelo excesso de prazo restou todo o procedimento administrativo verificador das condições da Instituição...”.

Tendo em vista o descumprimento do Art. 7º da Portaria SESu/MEC nº 641/97, a CEE de Direito decidiu pela nomeação de nova Comissão de Verificação, que, após visita à IES recomendou a autorização para o funcionamento do curso, atribuindo o conceito global “CMB” às condições de sua oferta, juntando a seguinte tabela conceitual:

| ITENS AVALIADOS                                                                                                          | CONCEITOS   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 01. Egressos/perfil e habilidades                                                                                        | Prejudicado |
| 02. Nível de qualificação do corpo docente                                                                               | A           |
| 03. Adequação de professores às disciplinas de Direito                                                                   | A           |
| 04. Dedicação e regime de trabalho                                                                                       | A           |
| 05. Estabilidade do corpo docente                                                                                        | Prejudicado |
| 06. Política de aperfeiçoamento/qualificação atualização docente                                                         | Prejudicado |
| 07. Qualificação do Responsável pela implantação do curso                                                                | B           |
| 08. Projeto Pedagógico                                                                                                   | A           |
| 09. Biblioteca                                                                                                           | A           |
| 10. Laboratório(s) de computação                                                                                         | A           |
| 11. Política de uso(s) do(s) laboratório(s)                                                                              | A           |
| 12. Espaço físico, plano de manutenção e atualização dos equipamentos, <i>softwares</i> disponíveis e pessoal disponível | A           |
| 13. Estágio Supervisionado                                                                                               | Prejudicado |
| 14. Empresa Júnior                                                                                                       | Prejudicado |
| 15. Administração Acadêmica                                                                                              | Prejudicado |
| 16. Infra-estrutura física                                                                                               | A           |
| 17. Corpo discente                                                                                                       | Prejudicado |
| 18. Auto Avaliação                                                                                                       | A           |
| 19. Pesquisa e Extensão                                                                                                  | B           |
| 20. Envolvimento com a comunidade                                                                                        | A           |

Os avaliadores registraram as mudanças promovidas no projeto pedagógico do curso, os investimentos realizados pela IES para sua implementação e consideraram que a infra-estrutura disponibilizada encontra-se adequada às necessidades iniciais, haja vista que melhorou substancialmente a infra-estrutura da biblioteca, que conta hoje como 4.687 volumes de livros e 80 coleções de periódicos.

Em expediente datado de 8 de fevereiro de 2002, a Instituição encaminhou a esta Secretaria cópia da grade curricular e do quadro de docentes aprovado para o curso a ser implantado.

A Comissão de Avaliação considerou a compatibilidade existente entre a titulação dos docentes e as disciplinas que irão ministrar. Registrou que apesar de vários professores manterem atualmente vínculo empregatício com outras instituições de ensino, nos termos de compromisso por eles assinados conta a declaração de optar pela Faculdade Ruy Barbosa para o exercício do magistério.

Cumpre, ainda, registrar que a Mantenedora em questão possui situação fiscal e parafiscal regular, conforme se comprova nos documentos em anexo.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão de Avaliação;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

### III – CONCLUSÃO

Encaminhem-se os presentes processos à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhados dos relatórios das Comissões de Avaliação, do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Direito, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, no turno diurno, a ser ministrado pela Faculdade de Administração Ruy Barbosa, estabelecida na Rua Theodomiro Batista, nº 422, Rio Vermelho, na cidade de Salvador, no Estado da Bahia, mantida pela Associação Baiana de Educadores Pró-Ciência e Cultura, com sede na cidade de Salvador, no Estado da Bahia.

À consideração superior.

Brasília, 14 de fevereiro de 2002.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
MEC/SESu/DEPES/COSUP



LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
MEC/SESu/DEPES

## ANEXO A

### 2 SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

#### A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.ºs dos Processos: 23000.004697/99-42 e 23000.003901/2001-48

Instituição: Faculdade Ruy Barbosa de Administração

Endereço: Theodomiro Batista, nº 422 - Rio Vermelho, Salvador, Bahia

| Curso   | Mantenedora                                            | Total vagas/ anuais | Turno(s) funcionamento | Regime de matrícula | Carga horária total | Tempo mínimo de IC* | Tempo máximo de IC* |
|---------|--------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Direito | Associação Baiana de Educadores Pró-Ciências e Cultura | 160                 | Diurno                 | Semestral           | 3.680 h/a           | 05 anos             | 07 anos             |

\* Integralização curricular

#### A. 2 - CORPO DOCENTE

| QUALIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                          |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Titulação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Área do conhecimento                                                                                                                                                                     | Totais |
| Doutores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Direito Penal, Direito Constitucional                                                                                                                                                    | 02     |
| Mestres                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Comunicação, Direito do Estado, Direito Econômico (04), Ciências Humanas, Educação, Economia, Instituições Jurídico-Políticas, Filosofia do Direito, Ciências Humanas, Direito da Cidade | 13     |
| Especialistas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Filosofia e Teoria do Direito, Metodologia e Didática do Ensino Superior, Direito Penal, Direito Econômico, Saúde Pública, Direito Processual Civil e Penal                              | 06     |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                          | 21     |
| A Comissão de Avaliação considerou a compatibilidade existente entre a titulação dos docentes e as disciplinas que irão ministrar. Registrou que apesar de vários professores manterem atualmente vínculo empregatício com outras instituições de ensino, nos termos de compromisso por eles assinados conta a declaração de optar pela Faculdade Ruy Barbosa para o exercício do magistério. |                                                                                                                                                                                          |        |

Padrões de Qualidade e Critérios de Avaliação dos Cursos de Graduação em Direito

1/1

Processo de autorização do curso de Direito, sob Nº 23000.004697/99-42

Interessada: ABEP – Associação Baiana de Educadores Pró-Ciência e Cultura

## 1.4. Adequação de professores às disciplinas

## A. IES

Lista a relação das disciplinas indicando os professores por elas responsáveis

| Disciplinas                        | Professor                           | Titulação                                                                                                                           | Regime |
|------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| <b>1º Semestre</b>                 |                                     |                                                                                                                                     |        |
| Filosofia                          | Ana Livia Carvalho Figueiredo Braga | Mestra em Comunicação pela UFBA e Doutoranda em Comunicação e Cultura Contemporâneas na UFBA                                        | TI     |
| Ciência Política e TGE             | Raimundo Luiz de Andrade            | Mestre em Direito do Estado pela PUC/SP e Doutorando em Direito do Estado na PUC/SP                                                 | TI     |
|                                    | Mário Jorge P. de Castro Lima       | Mestre em Administração e em Direito Econômico pela UFBA                                                                            | TI     |
| Sociologia                         | Alfrio Fernando Barbosa de Souza    | Mestre em Ciências Humanas pela UFBA e Doutor em Educação Superior pela The Pennsylvania State University                           | TI     |
| Introdução ao Estudo de Direito    | Douglas Guimarães Leite             | Especialista em Filosofia e Teoria do Direito pela UFSC Mestrando em Filosofia e Teoria do Direito na UFSC Especialista e Mestrando | TI     |
| Metodologia do Trabalho Científico | Liege Mª Stijia Fornari             | Mestra em Educação pela UFBA                                                                                                        | TI     |
| Economia                           | Gustavo Bittencourt Machado         | Mestre em Economia pela UFBA                                                                                                        | TI     |
| <b>2º Semestre</b>                 |                                     |                                                                                                                                     |        |
| Direito Civil (Parte Geral I)      | Roxana Cardoso Brasileiro Borges    | Mestra em Instituições jurídico-políticas pela UFSC e Doutoranda em Direito Civil pela PUC/SP                                       | TI     |
| Direito Penal I                    | Paulo Souza Queiroz                 | Mestre e Doutor em Direito Penal pela PUC/SP                                                                                        | TP     |
| Teoria Constitucional              | Manoel Jorge e Silva Neto           | Mestre e Doutor em Direito Constitucional pela PUC/SP                                                                               | TI     |
| Filosofia do Direito               | Maria da Graça Diniz da Costa Belov | Especialista em Metodologia e Didática do Ensino Superior pela UCSA e Mestranda em Direito Público pela UFPE                        | TP     |
|                                    | Walter Rodrigues da Silva Filho     | Mestre em Filosofia do Direito pela PUC/SP e Doutorando em Filosofia do Direito na PUC/SP                                           | TP     |
| História do Direito                | Douglas Guimarães Leite             | Especialista em Filosofia e Teoria do Direito pela UFSC Mestrando em Filosofia e Teoria do Direito na UFSC                          | TI     |
| Sociologia do Direito              | Carlos Costa                        | Mestre em Ciências Humanas pela UFBA                                                                                                | TP     |
| <b>3º Semestre</b>                 |                                     |                                                                                                                                     |        |
| Direito Civil (Parte Geral II)     | Roxana Cardoso Brasileiro Borges    | Mestra em Instituições Jurídico-políticas pela UFSC e Doutoranda em Direito Civil na PUC/SP                                         | TI     |

Processo de autorização do curso de Direito, sob Nº 23000.9049697/99-42  
 Interessada: ABEP - Associação Baiana de Educadores Pró-Ciência e Cultura

|                               |                                              |                                                                                                                                                                          |    |
|-------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Direito Penal II              | Paulo Souza Queiroz                          | Mestre e Doutor em Direito Penal pela PUC/SP                                                                                                                             | TP |
| Direito Constitucional I      | Manoel Jorge e Silva Neto                    | Mestre e Doutor em Direito Constitucional pela PUC/SP                                                                                                                    | TI |
| Direito Internacional Público | Pompeu Souza Brasil                          | Especialista em Direito Penal pela Universidade de Fortaleza e mestrando em Direito Econômico na UFBA                                                                    | TI |
| Hermenêutica Jurídica         | Walter Rodrigues da Silva Filho              | Mestre em Filosofia do Direito pela PUC/SP e doutorando em Filosofia do Direito na PUC/SP                                                                                | TP |
| Ética Geral e Profissional    | Rubem Dário Peregrino Cunha                  | Mestre em Direito Econômico pela UFBA e Doutor em Direito Público pela UFPE                                                                                              | TI |
| 4º Semestre                   |                                              |                                                                                                                                                                          |    |
| Direito Civil (Obrigações)    | Rita de Cássia S. M. Santos Rebouças Bonelli | Mestra em Direito Econômico pela UFBA                                                                                                                                    | TP |
| Direito Civil (Família)       | Rita de Cássia S. M. Santos Rebouças Bonelli | Mestra em Direito Econômico pela UFBA                                                                                                                                    | TP |
| Direito Constitucional II     | Robério Nunes dos Anjos Filho                | Especialista em Direito Econômico pela UFBA e Mestrando em Direito Econômico na UFBA                                                                                     | TI |
| Teoria dos Direitos Humanos   | Isabel M <sup>a</sup> Sampaio Oliveira Lima  | Especialista em Saúde Pública pela FIOCRUZ; Medicina Comunitária pela UFBA e em Desenvolvimento Rural Integrado pela FAO/ILPES e Doutoranda em Saúde Pública na UFBA/ISC | TP |
| Direito Penal III             | Sebastião Borges de Albuquerque Mello        | Mestre em Direito Econômico pela UFBA                                                                                                                                    | TP |
| Teoria Geral do Processo      | Geisa de Assis Rodrigues                     | Mestre em Direito da Cidade pela UERJ e Doutora em Direito Civil pela UERJ                                                                                               | TI |
|                               | Francisco Bertino de Carvalho                | Especialista em Direito Processual Civil e Penal e Direito Tributário pela Fundação Faculdade de Direito da UFBA e Mestrando em Direito Econômico pela UFBA              | TI |

2051705

ABEP

674 P06

FEB 08 '02 11:30

156

**5. CURRÍCULO PLENO PROPOSTO****5.1. GRADE CURRICULAR****5.1.1. DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS****1º SEMESTRE**

| <b>Disciplinas</b>                        | <b>Carga Horária</b> |
|-------------------------------------------|----------------------|
| Ciência Política e Teoria Geral do Estado | 90                   |
| Economia                                  | 60                   |
| Filosofia                                 | 60                   |
| Sociologia                                | 60                   |
| Introdução ao Estudo do Direito           | 60                   |
| Metodologia da Pesquisa Científica        | 30                   |
| <b>Total</b>                              | <b>360</b>           |

**2º SEMESTRE**

|                               |            |
|-------------------------------|------------|
| Direito Civil (Parte Geral I) | 60         |
| Direito Penal I               | 60         |
| Teoria Constitucional         | 60         |
| Filosofia do Direito          | 60         |
| História do Direito           | 60         |
| Sociologia do Direito         | 60         |
| <b>Total</b>                  | <b>360</b> |

**3º SEMESTRE**

|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| Direito Civil (Parte Geral II) | 60         |
| Direito Penal II               | 60         |
| Direito Constitucional I       | 60         |
| Direito Internacional Público  | 60         |
| Hermenêutica Jurídica          | 60         |
| Ética Geral e Profissional     | 60         |
| <b>Total</b>                   | <b>360</b> |

**4º SEMESTRE**

| Disciplinas                 | Carga Horária |
|-----------------------------|---------------|
| Direito Civil (Obrigações)  | 60            |
| Direito Civil (Família)     | 60            |
| Direito Constitucional II   | 60            |
| Teoria dos Direitos Humanos | 60            |
| Direito Penal III           | 60            |
| Teoria Geral do Processo    | 60            |
| <b>Total</b>                | <b>360</b>    |

**5º SEMESTRE**

|                                        |            |
|----------------------------------------|------------|
| Direito Civil (Responsabilidade Civil) | 60         |
| Direito Civil (Sucessões)              | 60         |
| Direito Administrativo I               | 60         |
| Direito Penal IV                       | 60         |
| Direito do Trabalho I                  | 60         |
| Direito Processual Civil I             | 60         |
| <b>Total</b>                           | <b>360</b> |

**6º SEMESTRE**

|                                       |            |
|---------------------------------------|------------|
| Direito Civil (Contratos)             | 60         |
| Direito da Criança e do Adolescente / | 60         |
| Direito Administrativo II             | 60         |
| Direito do Trabalho II                | 60         |
| Direito Processual Civil II           | 60         |
| Direito Processual Penal I            | 60         |
| <b>Total</b>                          | <b>360</b> |

**7º SEMESTRE**

| Disciplinas                    | Carga Horária |
|--------------------------------|---------------|
| Direito Civil (Coisas)         | 90            |
| Mediação e Arbitragem          | 30            |
| Direito Processual Civil III   | 60            |
| Direito Processual Penal II    | 60            |
| Direito Processual do Trabalho | 60            |
| Prática Jurídica I             | 80            |
| <b>Total</b>                   | <b>380</b>    |

**8º SEMESTRE**

|                                  |            |
|----------------------------------|------------|
| Direito do Consumidor            | 60         |
| Direito Ambiental                | 60         |
| Projeto de Pesquisa              | 30         |
| Profissões Jurídicas e Cidadania | 30         |
| Direito Processual Civil IV      | 60         |
| Optativa I                       | 60         |
| Prática Jurídica II              | 80         |
| <b>Total</b>                     | <b>380</b> |

**9º SEMESTRE**

|                       |     |
|-----------------------|-----|
| Direito Tributário I  | 60  |
| Direito Comercial I   | 60  |
| Direito Econômico     | 60  |
| Optativa II           | 60  |
| Monografia Jurídica I | 60  |
| Prática Jurídica III  | 80  |
| Total                 | 380 |

**10º SEMESTRE**

| Disciplinas                   | Carga Horária |
|-------------------------------|---------------|
| Direito Internacional Privado | 60            |
| Direito Comercial II          | 60            |
| Direito Tributário II         | 60            |
| Optativa III                  | 60            |
| Monografia Jurídica II        | 60            |
| Prática Jurídica IV           | 80            |
| Total                         | 380           |

**5.1.2. DISCIPLINAS OPTATIVAS****5.1.2.1. OPTATIVAS - ÁREA I - DIREITO DAS RELAÇÕES ECONÔMICAS**

| Disciplinas                            | Carga Horária |
|----------------------------------------|---------------|
| Direito da Integração                  | 60            |
| Direito e Turismo                      | 60            |
| Direito do Comércio Internacional      | 60            |
| Direito Bancário e Mercado de Capitais | 60            |
| Propriedade Intelectual                | 60            |

|                                                         |    |
|---------------------------------------------------------|----|
| Direito da Informática                                  | 60 |
| Direito Empresarial                                     | 60 |
| Teoria da Administração                                 | 60 |
| Temas Contemporâneos de Direito das Relações Econômicas | 60 |

#### 5.1.2.2. OPTATIVAS - ÁREA II - DIREITOS HUMANOS

|                                                        |    |
|--------------------------------------------------------|----|
| Sistema de Proteção Internacional dos Direitos Humanos | 60 |
| Biodireito                                             | 60 |
| Direito da Saúde e Seguridade Social                   | 60 |
| Acesso à Justiça                                       | 60 |
| Direitos Humanos e Minorias                            | 60 |
| Direitos Humanos e Sistema Penal                       | 60 |
| Psicologia Social                                      | 60 |
| Direito da Educação                                    | 60 |
| Temas Contemporâneos de Direitos Humanos               | 60 |